



PODER JUDICIÁRIO

8º (OITAVO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6008

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0036019-06.2012.8.16.0182 PROJUDI)

O Doutor NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito do 8º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Execução n. 0036019-06.2012.8.16.0182 (PROJUDI)**, que move **ADEMAR BORGES** em face de **VALDECIR ALCHAPAR (CPF: 023.401.889-54)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 06/11/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 13/11/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 20/11/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 27/11/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% DE PARTE IDEAL DE 0,332 ALQUEIRES PAULISTAS DO LOTE DE TERRAS RURAL SOB O Nº 188, ÁREA EQUIVALENTE A 4.017,20M², PERFAZENDO 1,66ª ALQUEIRE UMA ÁREA TOTAL DE 40.172,00M², PROPRIEDADE ESTÁ DENTRO DE UMA ÁREA DE 10,00 ALQUEIRES, EQUIVALENTE A 242.000,00M², SITUADO NA GLÉBA LAMBARI, NO MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND TENDO AS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES NA MATRÍCULA 2.325 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 atualizado em 24/10/2017. (Original: R\$ 34.860,00, mov. 173.1, em 25/07/2017).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-10: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme OF./GAB/351/2017 ao mov. 193. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora, arresto, sequestro e depósitos dos autos nº 3795-24.2015; Item 2: Penhora, arresto, sequestro e depósitos dos autos nº 0001929-44.2016.8.16.0048. Outros débitos: O ofício nº 0826/2017 remetido ao IAP e o ofício nº 0827/2017 remetido ao INCRA ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 35.796,66 (mov. 173.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Everson dos Santos Damasceno (mov. 124.2).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição

ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado VALDECIR ALCHAPAR (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/10/2017. Eu, Leiloeiro Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES
Juiz de Direito